

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

Of. n.º 183/98

Campo Magro, em 05 de agosto de 1998.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 12/08/98

Senhor Presidente


Secretário

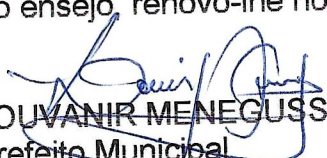
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei n.º 016/98, que disciplina o enquadramento ao quadro funcional deste Município de alguns servidores transferidos do Município de Almirante Tamandaré.

A Lei Municipal n.º 046/98 autorizou o Executivo a integrar ao seu quadro funcional os antigos servidores do Município de Almirante Tamandaré que solicitassem a esta Prefeitura tal inclusão. Em cumprimento à referida lei, então, a Administração está formalizando o enquadramento dos servidores que efetuaram dito requerimento. Ocorre, porém, que sete desses servidores ocupavam, em Almirante Tamandaré, o cargo de auxiliar de serviços gerais com jornada de trabalho de quatro horas diárias, situação que não encontra equivalência no quadro de Campo Magro, pois aqui inexistente cargo com jornada de trabalho de quatro horas.

Daí a necessidade de se criar esses sete cargos de auxiliar de serviços gerais com jornada de trabalho de quatro horas diárias, de maneira a dar execução à Lei n.º 046/98. A criação dos cargos, é importante esclarecer, será específica para o enquadramento de tais sete servidoras e não representarão aumento de despesa, pois todas elas já trabalham no Município.

Assim sendo, submetemos à elevada apreciação dos ilustres membros dessa Câmara Municipal o projeto de lei n.º 016/98, ao qual solicito especial REGIME DE URGÊNCIA, esperando que o mesmo reste aprovado, após regular tramitação.

Ao ensejo, renovo-lhe nossos protestos de alta estima e distinta consideração.


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr. AMARILDO PASE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

E/m